TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 50 / 2023 - AUDIGES/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 1º Relatório de Monitoramento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria de Gestão id (3256643), exaradas no processo de prestação de contas do exercício 2022, do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços** - **FUJU**, com o objetivo de verificar o grau de eficácia das recomendações propostas, por meio da implementação de plano de ação.

O Relatório de Auditoria de Gestão id (3256643) foi emitido em 14/3/2023, e o Plano de Ações apresentados em 11/05/2023, tendo sido analisados e validados pela equipe de auditoria, conforme consta no Despacho 58245 (3402190).

Desta forma, apresenta-se a seguir, a análise das providências adotadas pelas unidades em atendimento as recomendações emitidas no Relatório de Auditoria de Gestão.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1 Quanto a Gestão Orçamentária e Financeira

Recomenda-se a Secretaria de Orçamento e Finanças/Dear:

R1. Monitorar a classificação contábil da receita orçamentária deste PJRO carregada do Sigef, conforme itens 2.2.1 do presente relatório.

A Secretaria de Orçamento e Finanças/SOF apresentou o seguinte plano de ação (3406338):

> 1) Verificar se a classificação contábil das previsões orçamentárias das receitas do FUJU, carregadas no SIGEF estão iguais as publicadas na LOA e iguais as enviadas para elaboração do Projeto da LOA
>
> 2) Identificada divergência, notificar GGOV e COGES para ajustes conforme o caso.
>
> Prazo: Janeiro/2024

A Secretaria de Orçamento e Finanças apresentou informação id (3220965) no seguinte sentido:

> Desta forma, buscando evitar novas desconformidades, consultamos o relatório de acompanhamento dos valores orçados e arrecadados para o exercício de 2023 no SIGEF, e percebemos que há divergência na natureza das receitas de Emolumentos e Custas Judiciais - Principal (11220201), na qual efetuamos os lançamentos da arrecadação diária, porém, os dados para essa receita foram publicados na LOA e foram lançadas as previsões orçamentárias, no SIGEF, como Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal (11220101).
>
> Diante dessa divergência consultamos as projeções realizadas por esta Divisão de Gestão de Receitas, e que foi encaminhada à GGOV, para compor a proposta orçamentário deste Tribunal, e constatamos que consta no SEI 0006582-20.2022.8.22.8000, na Informação 6086 (2737034), que a natureza da receita para o qual projetamos os valores esperados com custas judiciais, foi registrada como Emolumentos e custas judiciais - Principal (11220201), essa mesma descrição foi encaminhada à SEPOG pelo Gabinete de Governança, conforme conta no Ofício nº 2202 / 2022 - CPO/GGOV/PRESI/TJRO (2757840).
>
> Previsão encaminhada

Natureza	Descrição de Receita (somente FUJU)	Valor 2023
11220201	Emolumentos e custas judiciais - Principal	73.880.005,00

> Consultando os dados orçamentários lançados no SIGEF verificou-se que as descrições estão em conformidade com aqueles que constam na LOA 2023 - LEI N° 5.527, de 6 de Janeiro de 2023, https://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/VisualizarDocumento?idMidia=1329, à página 154, na Tabela "17590 - Recursos vinculados a fundo". O valor que consta na LOA é a soma da previsão de arrecadação com essa natureza e engloba receitas de outros Fundos além do FUJU. Não há qualquer informação que explique o motivo da alteração promovido pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia que alterou a natureza de Emolumentos e Custas Judiciais - Principal (11220201) para Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -Principal (11220101).

Dados publicados da LOA 2023

Natureza	Descrição de Receita (soma dos Fundos)	Valor 2023
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	95.235.211,00

No relatório de acompanhamento orçamentário, No SIGEF, essas receitas do FUJU aparecem lançadas como descrito na Tabela a seguir:

Dados do Relatório de acompanhamento orçamentário SIGEF

Natureza	Descrição de Receita (soma dos Fundos)	Orçado	Valor Arrecadado
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	73.880.005,00	0,00
11220201	Emolumentos e custas judiciais - Principal	0,00	13.275.764,28

Como se observa na Tabela acima, os lançamentos realizado por esta Divisão de Gestão de Receitas, descrevem adequadamente a natureza da receita percebida, e estão de acordo com as projeções que foram realizadas, no entanto, há divergência em relação a natureza de receita que foi atribuída a essa receita na Lei Orçamentária, como resultado tem-se uma receita que foi prevista na LOA, para a qual não se tem arrecadação efetiva e outra que apresenta arrecadação mas que não teve previsão em Lei.

Assim, consideramos a **recomendação implementada,** tendo em vista a realização do monitoramento da classificação orçamentária das receitas do exercício de 2023, no qual foi identificado divergências na classificação, bem como foi realizado a devida comunicação à SEPOG.

Recomenda-se ao Gabinete de Governança – GGOV:

R2. Monitorar a adequação dos atos orçamentários com os registros de alterações orçamentárias no Sigef, conforme item 2.2.1 do presente relatório.

A Coordenadoria de Planejamento Institucional e Orçamento - CPO apresentou o seguinte plano de ação id (3299716):

Tabela 1: Roteiro para controle de alterações orçamentárias

ORDEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Comunicação a CPO sobre os ajustes orçamentários que será necessário fazer.	Unidades demandantes
2	Avaliação da CPO se a alteração se trata de ajuste ou remanejamento Orçamentário. No caso de remanejamento orçamentário informar se está dentro do limite legal.	CPO
3	Publicação do ato de alteração orçamentária.	
4	Alimentação das informações necessárias no SIGEF.	CPO
5	Validação das informações alimentadas no SIGEF.	CPO
6	Divulgação do relatório de controle de remanejamento.	CPO

Das informações apresentadas verifica-se que a CPO estabeleceu rotina de verificação dos lançamentos no Sigef, por meio do controle das atividades de lançamentos e validação do registro dos atos orçamentários no Sigef.

Assim, **consideramos a recomendação implementada,** tendo em vista a criação de roteiro de verificação, bem como a identificação de apenas uma ocorrência de erro de lançamento de baixa materialidade.

Recomenda-se a Secretaria Administrativa – SA:

R3. Monitorar a adequação dos contratos, visando mitigar a existência de contrato sem assinatura ao término do exercício financeiro, conforme item 2.2.3.4 do presente relatório.

A Secretaria Administrativa apresentou seguinte plano de ação id (3356951):

(Classificação da Auditoria): Auditoria de Gestão do FUJU/2022 - Proc. 0013585-26.2022.8.22.8000				Data: 11/05/2023
Unidade Auditada: Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/SA)				
Responsável pela Unidade: Marcelo Lacerda Lino				
Ações /Etapas	Responsável	Prazo		Comentários / Observações
		Início	Término	
Ações de Melhorias				
R3. Monitorar a adequação dos contratos, visando mitigar a existência de contrato sem assinatura ao término do exercício financeiro, conforme item 2.2.3.4 do presente relatório.				
A1 Elaborar comunicação interna orientando as unidades demandantes quanto ao planejamento de suas demandas, a fim de melhorar o fluxo processual.	Ismael Duarte Luna (Analista Administrador) David Willian Barroso Silva (Assistente Técnico)	15/05/2023	30/12/2023	
A2 Elaborar proposta de implementação do Documento de Oficialização de Demanda (DOD) no âmbito dos processos de contratação do PJRO para gerar maior controle e eficiência.	Ismael Duarte Luna (Analista Administrador) David Willian Barroso Silva (Assistente Técnico)	15/11/2023	30/12/2023	
A3 Revisão dos normativos internos para estebelecimento de prazos no fluxo de execução dos contratos.	Ismael Duarte Luna (Analista Administrador) David Willian Barroso Silva (Assistente Técnico)	15/11/2023	30/12/2023	

Desta forma, consideramos a **recomendação em implementação,** tendo em vista que as ações propostas estão no prazo de implementação.

2.2 Quanto à Gestão Patrimonial (R13 e R14)

Em relação à recomendação R13: Apresentar Demonstrativo Analítico acerca das baixas, pré-baixas e incorporações que ocorreram no período de 20/12/2022 e 31/12/2022 que geraram a retificação do Relatório da Comissão, referente aos achados achado A3 e A4, conforme item 2.4 do presente relatório.

Achado A3: Após análise do saldo da conta contábil 12310000000 (Bens Móveis), apresentada no Anexo 14 Balanço Patrimonial FUJU 22, Nota Explicativa 3.1.2.2.1 (3162684), do Anexo TC-15 Inventário Bens Móveis FUJU 22 (3163251), e Relatório da Comissão de Inventário 2022 FUJU (3106930), foi constatado uma divergência entre o saldo do sistema patrimonial e o contábil, no valor de R$ 1.482.492,71.

A comissão de Inventário apresentou a seguinte informação id (3226502):

> O relatório de fechamento de inventário, foi emitido com base na data de 20/12/2022. A contabilidade, por sua vez, emitiu o relatório no SIGA em 31/12/2022.
>
> No intervalo entre as referidas datas, **ocorreram diversas movimentações como baixas, prébaixas e incorporações**. Nos casos das baixas e prébaixas existiam bens inventariados antes do dia 20/12/2022, gerando inconsistências em relação ao quantitativo dos grupos. Nesse último caso houve uma intervenção na base de dados para remover o inventário desses bens e manter somente a última situação registrada.
>
> Em relação às diferenças de valores, o relatório de mapa contábil (Saldo por grupo sintético) existente no SIGA, leva em consideração as reavaliações e depreciações dos bens. Dessa forma divergindo dos relatórios de inventário que consideram apenas os valores de incorporação inicial do bem.
>
> Diante disso, para corrigir os relatórios, foram feitas diversas alterações na codificação do sistema de inventário para que este passe a considerar as reavaliações e o histórico dos registros nas datas de referência, assim como é feito no SIGA.

Da análise das informações apresentadas, não foi possível identificar analiticamente os bens que foram movimentados após a inspeção in loco da comissão de inventário, ocorrida antes do dia 20/12/2022.

Desta forma, a equipe de auditoria procedeu a análise das movimentações no sistema Siga e identificou que a diferença entre os dois relatórios apresentados id 3106978 e id 3202950, foram nos grupos A7 equipamentos de processamento de dados (180 bens) e A18 mobiliários em geral (2 bens), A22 equipamento para áudio, vídeo e foto (45).

Assim, o quadro abaixo apresenta os bens que foram incorporados ao patrimônio no período de **20 a 31/12/2022** id (3685401):

Grupo	Subgrupo	Quantitativo	Valor
A7 equipamentos de processamento de dados	notebook	177	R$ 1.388.565,00
A7 equipamentos de processamento de dados	ponto de acesso	01	R$ 1.606,22
A7 equipamentos de processamento de dados	teclado de computador	01	R$ 40,50
A18 mobiliário em geral	baú em madeira	01	R$ 2.000,00
A22 equipamento para áudio, vídeo e foto	drone	01	R$ 16.100,00
A22 equipamento para áudio, vídeo e foto	estabilizador	06	R$ 51.376,05
A22 equipamento para áudio, vídeo e foto	hub	02	R$ 1.700,00

A22 equipamento para áudio, vídeo e foto	kit	22	R$ 65.123,00
A22 equipamento para áudio, vídeo e foto	Microfone	12	R$ 4.798,80
Total		**223**	**R$ 1.531.309,57**

Desta forma, consideramos a **recomendação implementada,** tendo em vista que do total de 227 bens apresentados como não localizados id 3202950, 223 se referem a bens incorporados ao patrimônio deste PJRO.

Em relação à recomendação R14: Monitore a implementação das ações e prazos propostos nos achados A4-A12, conforme item 2.4 do presente relatório.

Achado A4: Após análise do saldo da conta contábil 12411010000 (Softwares), apresentada no Anexo 14 Balanço Patrimonial FUJU 22, Nota Explicativa 3.1.2.4.1 (3162684), Relatório da Comissão de Inventário 2022 FUJU (3106930), e Anexo Sintético - Bens Intangíveis FUJU (3106976), foi constatado uma divergência entre o saldo do sistema patrimonial e o contábil, no valor de R$ 11.134,50.

A Segesc - Seção de Gestão de Estoques e Controle Patrimonial/DGB/Deagesp/SA apresentou informações no Relatório de Atividades 369 (3650032). Entretanto, não foi identificado informações que esclareça a referida divergência.

A Divisão de Contabilidade apresentou a seguinte informação no Despacho 20043/2023-Dicont/DFC (3209255):

> Vimos, por meio deste, informar que procedemos à análise do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Permanentes do FUJU, relativo ao exercício financeiro de 2022, e verificamos o atendimento ao Despacho nº 8458 (3147986), bem como a compatibilidade entre o valor levantado pelo inventário e os registros contábeis em 30/12/2022.

Tendo em vista a ausência de informações acerca da causa da referida divergência, a equipe de auditoria procedeu a análise das movimentações no sistema Siga e identificou que a diferença decorreu de incorporação de software ao patrimônio no período de 20 a 31/12/2022, conforme relatório id 3696488.

Diante do exposto, consideramos a **recomendação implementada.**

Achado A5: Após análise do Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais FUJU (3106930), Anexo Analítico - BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS FUJU (3106977), e Relatório de Inventário da CAIBPSEDE (3084247), bem como do Processo Sei n. 0018222-20.2022.8.22.8000 e 0017753-71.2022.8.22.8000, não foi identificado a comprovação de solicitação pela CAIBP, de informações aos responsáveis por bens não localizados, no total de 61 bens, conforme Relatório de bens Não Localizados por sala (3084477).

No Plano de Ação contem a seguinte informação:

> Em relação ao Anexo Analítico - BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS FUJU (3106977) - Será realizada as seguintes ações pela DGB:
> 1) levantamento dos bens não localizados do referido anexo que ainda estão pendentes;
> 2) notificação do servidores para ressarcimento ou apresentação dos bens; [...]" - Trecho do Despacho 17789 (3196210), Proc. 0002186-63.2023.8.22.8000.

A Seção de Gestão de Estoque e Controle Patrimonial - Seges/DGB, apresentou o Relatório de Atividades n. 369/2023-Segesc/DGB (3650032), informando que dos 486 bens não localizados, 371 bens foram regularizados/localizados (Anexo 1, id 3650032), 31 bens foram baixados (Anexo 2, id 3650085), 03 bens estão pré-baixados (Anexo 3, id 3650160) e restaram 81 bens não localizados (Anexo 4, id 3650165). E que a unidade continuará atuando para regularização dos bens não localizados.

Analisando as informações constatamos que os 81 bens não localizados estão devidamente relacionados no Anexo 4 (3650165), com seus respectivos responsáveis e processos para regularização.

Diante do exposto, consideramos a **recomendação em implementação.**

Achado A6: Após análise do Relatório listagem dos bens patrimonial pendentes, foi constatada a existência de 1.531 bens do FUJU pendentes de aceite no sistema patrimonial - Siga (consulta realizada em 18/01/2023).

Ao Consulta o Demonstrativo Lista de Bens Pendentes no link https://gestao.tjro.jus.br/sense/app/de1ef46e-fca1-412f-ad80-4ed02e4cadf4/sheet/3375cf59-e83e-4026-9563-035f5c5fc9b7/state/analysis, constata-se que existem somente 02 bens pendentes de aceite referente ao exercício de 2022 (consulta realizada em 31/10/2023), comprovando que a situação foi regularizada em 99,87%.

Desta forma, consideramos a **recomendação implementada**.

Achado A7: Após análise do Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais FUJU (3106930) e Anexo Sintético - Bens Pré-Baixados FUJU (3106980), no sistema patrimonial - SIGA, foi constatada a existência de 4.604 bens do FUJU pendentes de baixa, no valor total de 5.164.492,05, respectivamente.

No Relatório de Atividades 369 (3650032) da Segesc informa o seguinte:

> A pré-baixa de um bem, apesar de ser realizada nesta DGB, é um produto que não depende especificamente da mesma. O fato gerador é sempre externo, perda, má utilização, fim da vida útil, dentre outros.

Após essa etapa, a conclusão dos processos de bens que estão em pré-baixados, também não depende somente desta Divisão, pois a autorização vem do ordenador de despesas para que prossiga com a baixa nos sistemas administrativos e contábeis, **após a entrega das doações e do descarte.**

Sendo que esta Divisão tem atuado com outras unidades para resolver as pendências como o NAGES e DEAGESP em relação ao descarte (0011310-70.2023.8.22.8000), a qual ainda **não tem um procedimento para onde descartar, visando uma mudança na instrução para facilitar os procedimentos.**

Dentre esses processos encontram-se também os das Comarcas do interior que são criadas comissões com os próprios servidores e após a INSTRUÇÃO N. 020/2019-PR, muitos estão parados, por conta do Descarte, o **qual ainda não há um procedimento para o descarte sustentável e correto/ o NAGES não encontrou instituição em Rondônia habilitada para o descarte correto e que não possua fins lucrativo para dar destinação aos bens qualificados como resíduos perigosos;**

Informo que este Poder está com d**ificuldades de encontrar instituições/ associações ou empresas sem fins lucrativos regulares, pois como é sabido, o Estado de Rondônia ainda encontra-se muito aquém de outros estados quando se trata de políticas públicas ambientais adequadas**, as quais podem receber estes bens **(resíduos perigosos)** de forma correta, com destinação ambiental adequada.

Foi diligenciado pelo NAGES como outros órgãos estão realizando a prática do descarte, respeitando o princípio da sustentabilidade. A SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental criou a Central de Logística Reversa, conforme o (link). Todavia, foi verificado que o local não comporta as demandas do TJRO, em face de constatação de algumas irregularidades do local.

Esta política está sendo tratada no PLS 2024, o qual apresentará diretrizes e procedimentos pela Administração Superior a fim de viabilizar a diminuição desse quantitativo de bens, com destinação correta e posterior baixa no sistema.

Informamos ainda que dentro desse quantitativo de bens, encontram-se pendentes os processos que apresentaram erros no relatórios de baixa, conforme 0015716-71.2022.8.22.8000, ficou acordado que o SIGA deverá ser atualizado para que os relatórios de Variação Patrimonial Por Grupo de Baixa e Variação Patrimonial Individual Por Grupo de Baixa contenham um relatório com a separação dos bens que possuem de fato depreciação acumulada mensal a ser anulada **(bens que tiveram suas depreciações geradas mensalmente e que subsidiaram os saldos de depreciação mensal registrados no SIGA; baixa do bem = valor da depreciação acumulada + valor contábil líquido)** e dos bens que devem ser baixados pela atualização do seu valor residual **(bens que não sofreram depreciação mensal por terem seu valor residual atualizado pela avaliação inicial e não tinham mais vida útil; baixa do bem = valor residual atualizado**). Conforme Ata de Reunião 489 (3019423).

Sendo reanalisados os processos de baixas não finalizadas para correção, conforme . notificação de baixas geradas não fin. - correção (3525084):

Destacamos que foi realizado um PorAqui #Ticket 10703634 para STIC, para levantamento dos grupos de baixa não finalizada até o ano de 2022, para melhor detalhamento de cada grupo de baixa, a fim de informar se o motivo da pendência.

O prazo para correções de enquanto o prazo para descarte dos bens que estão impactando no passivo acumulado no TJRO **depende da Administração Superior**, e já está pautado nos SEI 0003416-43.2023.8.22.8000, 0006519-29.2021.8.22.8000, 0011310-70.2023.8.22.8000.

Da análise das informações verifica-se que existiam 4.587 bens pendentes de baixa (consulta realizada em 23/10/2023), no montante de R$ 5.112.815,02, conforme Relatório de Atividades 369/2023-Segesc (3650032).

No referido relatório não foi possível identificar quantos bens incluídos na pré-baixa são classificados como Resíduos Classe 1 - Perigosos (inflamáveis, corrosivos e reativos). Assim, verifica-se que uma das causas para baixa redução do estoque de bens pré baixados se refere a ausência de instituição habilitada para o descarte ecologicamente correto.

Outra causa para para baixa redução do estoque de bens pré baixados consiste na existência de erro no sistema patrimonial, reportado no Sei 0015716-71.2022.8.22.8000, tendo sido aberto o chamado PorAqui #Ticket 10703634 para regularizar as pendências.

Desta forma, consideramos a **recomendação em implementação.**

Achado A8: Após análise das informações da gestão patrimonial id 3106967, id 3106968, bem como das informações contábeis id 3147841, foi constatado que o tombo FUJU NE 70990 no valor de R$ 255.163,35, decorrente do 1º contrato de construção do prédio do novo fórum da comarca de Vilhena, foi classificado no grupo edificações id 3106967, no entanto, o prédio não foi concluído, conforme informações apresentadas no Relatório Bimestral, referente aos meses de Novembro e Dezembro/2022 (3103764) do Departamento de Engenharia - DEA.

Conforme Despacho 80492/2023-Segesbi/DGB (3513588), foram adotadas as seguintes ações:

a) Solicitação à DICONT/ SEORC para reclassificar o valor R$ 255.163,35 da conta contábil 1.2.3.2.1.01.03.00 (Edifícios) para a conta 1.2.3.2.1.06.01.00 (Obras em Andamento) conforme Despacho 50201/2023 (3364672), realizado conforme Nota de Lançamento 2023NL009543 (3378551);

b) Baixa do tombo FUJU NE70990 , conforme Relatório de Baixa (3505533);

c) Incorporação do valor de R$ 255.163,35, no tombo FUJU NE71374 (Obras em Andamento), conforme Relatórios de Incorporação POSTERIOR (3379557) - tombo destinado ao lançamento das medições da construção do novo Fórum de Vilhena;

Da análise das informações e após consulta ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, constatamos que o valor R$ 255.163,35 foi reclassificado da conta contábil 1.2.3.2.1.01.03.00 (Edifícios) para a conta **1.2.3.2.1.06.01.00** (Obras em Andamento), conforme evento 540314 da **Nota de Lançamento 2023NL009543** (3378551).

No Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, constatamos a baixa do Tombo **NE70990** e a incorporação do valor de **R$ 255.163,35**, no tombo **FUJU NE71374 (**Obras em Andamento), que passou de **R$ 6.446.610,66** para **R$ 6.701.774,01** (id 3379546).

Assim, tendo em vista a conformidade dos registros patrimoniais e contábeis, consideramos a r**ecomendação implementada.**

Achado A9: Após análise das informações da gestão patrimonial id (3106968), (3106883) foi constatado a duplicidade de registro do fórum de Ariquemes, nas unidades orçamentárias do TJ e FUJU. Na unidade orçamentária FUJU consta o registro em obras em andamento, do tombo FUJU NE4711 no valor de R$ 15.656.161,40 id (3106968). No entanto, o Edifício já foi concluído em 2020 (id 3103764).

Na unidade orçamentária TJ consta o registro relativo ao mesmo fórum da comarca de Ariquemes, na conta contábil de Edificações, tombo TJ 35288 no valor de R$ 3.523.254,05 id (id 3106883), bem como consta o registro em terrenos id (3106884) do tombo TJ NE 35303 no valor de R$ 2.689.990,45.

Após consulta ao sistema SIGA dos tombos TJ 35288 e TJ NE 35303, constatou-se que houve a incorporação indevida de um laudo de reavaliação do Departamento de engenharia na unidade orçamentária TJ (id1467817). Desta forma, avalia-se a necessidade de baixa patrimonial e contábil dos tombos 35288 e 35303 da unidade orçamentária TJ. E ainda, faz-se necessário a reclassificação do tombo FUJU NE4711 de obras em andamento para Edificações, tendo em vista que a obra já foi concluída, conforme informações Relatório Nov e Dez/2022 (id 3103764) do Departamento de Engenharia - DEA.

Conforme Despacho 85579/2023-Segesbi/DGB (3537541), foram adotadas as seguintes ações:

> 1) Solicitado análise à DICONT/ SEORC visando:
>
> a) Reclassificação do valor R$ 15.656.161,40 da conta contábil 1.2.3.2.1.06.01.00 (Obras em Andamento) para a conta 1.2.3.2.1.01.03.00 (Edifícios) - reclassificado conforme NL010086 (3394463);
>
> b) Incorporação no ativo do terreno do Fórum de Ariquemes (na UO FUJU), no valor de R$ 2.689.990,45 (mesmo valor ora incorporado na UO TJ) - baixado e transferido de UO conforme NL002148 (3394666);
>
> c) Baixa da Edificação do Fórum de Ariquemes (TJ NE35288), no valor de R$ 3.523.254,05 - baixado conforme NL002147 (3394623)
>
> 2) Baixa do tombo **FUJU NE4711** (SIGA), conforme Relatório de Baixa de bem (3518871);
>
> 3) Baixa do tombo **TJ NE35288** (SIGA), conforme Relatório de Baixa EDIFÍCIOS UO TJ (3528113);
>
> 4) Baixa do tombo **TJ NE35303** (SIGA), conforme Relatório de Baixa TERRENOS/GLEBAS UO TJ (3528111);
>
> 5) Incorporação do valor de **R$ 15.656.161,40**, devido a baixa/reclassificação do tombo FUJU NE4711 (Obras em Andamento), gerando o tombo **FUJU NE91936**, conforme **Incorporação Edifícios** (3395506);
>
> 6) Incorporação do valor de **R$ 2.689.990,45**, devido a baixa da UO TJ (3528111), gerando o tombo **FUJU NE91937**, conforme **Incorporação Terrenos/Glebas** (3398518);

Consultado o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, constatamos que foi reclassificado da conta contábil 1.2.3.2.1.06.01.00 (Obras em Andamento) para a conta 1.2.3.2.1.01.03.00 (Edifícios), o valor R$ 15.656.161,40 referente ao o valor R$ 15.656.161,40, conforme evento 540314 da Nota de Lançamento 2023NL010086 (3394463).

Constatou-se que o referido valor foi baixado do sistema de gestão patrimonial - SIGA, conforme tombo FUJU NE4711 (3518871) e incorporado em Edifícios, conforme tombo FUJU NE91936 (3395506) no valor de R$ 15.656.161,40, bem como foi incorporação o valor de R$ 2.689.990,45, referente ao terreno do fórum de Ariquemes, conforme tombo FUJU NE91937 (3398518).

Em relação a solicitação de baixas dos tombos TJ NE35288 (3528113) e TJ NE35303 (3528111), foi constatado a baixa no sistema de gestão patrimonial, bem como a desincorporação do sistema contábil - Sigef, conforme nota de lançamento NL002148 (3394666) e NL002147 (3394623).

Assim, tendo em vista a conformidade dos registros patrimoniais e contábeis, consideramos a r**ecomendação implementada.**

Achado A10: Após análise das informações da gestão patrimonial id 3106967, 3106968, 3106970, foi constatado o registro em obras em andamento do tombo FUJU NE4880 no valor de R$ 8.530.535,44 id 3106968, relativo a reforma e ampliação do novo Fórum de Cacoal. No entanto, o tombo NE6228 no valor de R$ 10.072.197,20, relativo ao Prédio da comarca de Cacoal, já foi concluído conforme informações Relatório Nov e Dez/2022 (3103764) do Departamento de Engenharia - DEA.

Conforme Despacho 80452/2023-Segesbi/DGB (3513388), foram adotadas as seguintes ações:

> 1) Solicitação à DICONT/ SEORC da reclassificação do valor de R$ 8.530.535,44 tombo FUJU NE4880, da conta Obras em Andamento (1232100601) para o tombo FUJU NE6228 no valor de R$ 10.072.197,20 na conta Edifícios (1232100103), conforme Despacho 52324 3374907, realizado conforme Nota de Lançamento 2023NL009551 (3378801);
>
> 2) Baixa do tombo **FUJU NE4880** no valor de R$ 8.530.53,44, conforme Relatório de Baixa (3513382);
>
> 3) Incorporação do valor de R$ 8.530.53,44, retirados do tombo **FUJU NE4880** pertencentes a conta Obras em Andamento para o tombo **FUJU NE6228 (**conta Edifícios), atualizando o valor do bem imóvel em **R$ 18.734.300,23** (dezoito milhões, setecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais e vinte e três centavos), conforme Relatórios de Incorporação 3379814;

Consultado o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, constatamos que o valor R$ 8.530.535,44 foi reclassificado da conta contábil 1.2.3.2.1.06.01.00 (Obras em Andamento) para a conta 1.2.3.2.1.01.03.00 (Edifícios), conforme evento 540314 da Nota de Lançamento 2023NL009551 (3378801).

No Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA**,** constatamos a baixa do Tombo FUJU NE4880 (3513382), e a incorporação do valor de R$ 8.530.53,44 em Edifícios no tombo FUJU NE6228 (3379814), que passou ao montante de R$ 18.734.300,23.

Assim, tendo em vista a conformidade dos registros patrimoniais e contábeis, consideramos a r**ecomendação implementada.**

Achado A11: Após análise das informações da gestão patrimonial id 3106967, 3106968, bem como das informações contábeis id 3147841, foi constatado que o Terreno do Fórum de Jaru FUJU NE4734, não está registrado no patrimônio, conforme laudo de avaliação do DEA (1534566).

Conforme Despacho 87086/2023-Segesbi/DGB (3544118), foram adotadas as seguintes ações:

> 1) Solicitado análise da DICONT/ SEORC visando o lançamento contábil (SIGEF) do terreno do Fórum de JARU, no valor R$ 2.222.541,31 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), conforme Despacho 55440/2023 (3389299), realizada a incorporação conforme Nota de Lançamento 2023NL010303 (3399562);
>
> 2) Incorporação patrimonial (SIGA) do terreno, no valor de R$ 2.222.541,31, gerando o tombo FUJU NE91939, conforme Incorporação Terrenos/Glebas (3406582);

Consultado o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, constatamos a incorporação do valor R$ 2.222.541,31 na conta contábil 1.2.3.2.1.01.04.00 (Terrenos/Glebas), conforme evento 540375 da Nota de Lançamento 2023NL010303 (3399562).

No Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA**,** constatamos a incorporação do valor de R$ 2.222.541,31 em Terrenos/Glebas com tombo FUJU NE91939 (3406582).

Assim, tendo em vista a conformidade dos registros patrimoniais e contábeis, consideramos a r**ecomendação implementada.**

Achado A12: Após análise das informações da gestão patrimonial id 3106967, 3106968, bem como das informações contábeis id 3147841, foi constatado que o Terreno do Fórum de Ouro Preto FUJU NE 8356, não está registrado no patrimônio, conforme laudo de avaliação do DEA (1534937).

Conforme Despacho 87247/2023-Segesbi/DGB (3544782), foram adotadas as seguintes ações:

> 1) Solicitado análise da DICONT/ SEORC visando o lançamento contábil (SIGEF) do terreno do Fórum de OURO PRETO DO OESTE, no valor R$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais), conforme Despacho 51004/2023 (3368916), realizada a incorporação conforme Nota de Lançamento 2023NL011516 (3419056);
>
> 2) Incorporação patrimonial (SIGA) do terreno, no valor de R$ 1.100.000,00, gerando o tombo FUJU NE91941, conforme Incorporação Terrenos/Glebas (3426976);

Consultado o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, constatamos a incorporação do valor R$ 1.100.000,00 na conta contábil 1.2.3.2.1.01.04.00 (Terrenos/Glebas), conforme evento 540375 da Nota de Lançamento 2023NL011516 (3419056).

No Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA**,** constatamos a incorporação do valor de R$ 1.100.000,00 em Terrenos/Glebas com tombo FUJU NE91941 (3426976).

Assim, tendo em vista a conformidade dos registros patrimoniais e contábeis, consideramos a r**ecomendação implementada.**

2.3 Quanto à Gestão Contábil (R5 a R8)

Recomenda-se a Secretaria de Orçamento e Finanças/SOF:

R15. Promover a implementação de procedimentos contábeis de classificação dos Restos a Pagar Em Liquidação, conforme item 2.9.1 do presente relatório.

A Divisão de Contabilidade - Dicont apresentou as seguintes informações id (3653173) id (3653172):

> Apresentamos o fluxo e procedimento propostos para o registro do Crédito Empenhado em Liquidação e do Restos a Pagar em Liquidação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef. Neles constam os eventos para registro de despesas com fornecedores por competência, e a execução prática por meio de imagens ilustrativas retiradas do Sigef, para atender o disposto na 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, nas páginas 135-136 e 473-475.
>
> Esta Divisão de Contabilidade - Dicont/DFC/SOF permanece à disposição para esclarecer eventuais pendências ou divergências que possam surgir durante o processo de implantação, que ainda está carente de definição dos responsáveis para a sua execução.
>
> Neste sentido, estamos sugerindo que os lançamentos **sejam efetuados pelos gestores de contratos** deste Poder Judiciário (PJRO), para que assim os registros contábeis sejam efetuados de forma tempestiva e fidedigna, em observância ao Princípio da Oportunidade.
>
> Dessa forma, entendemos que a recomendação 15 foi devidamente atendida no que tange ao procedimento para efetuar o registro do Crédito Empenhado em Liquidação e do Restos a Pagar em Liquidação.

Após análise das informações supramencionadas, bem como dos seguintes documentos 1. Módulo de Execução Financeira – Certificação e Liquidação, 2. SIGEF-RO-MPU-Modulo de Restos a Pagar, 3. SIGEF-RO-MPU-Modulo de Contratos, **não foi identificado** o estabelecimento de atribuição ao gestor de contrato, do registro orçamentário dos **restos a pagar não processados** da fase a liquidar para em liquidação, conforme análise dos procedimentos estabelecidos pela Coges - RO para utilização do Sistema Sigef. Desta forma, verificou-se que a atividade essencial estabelecida ao gestor de contrato consistiu em gerar um documento denominado Certificação da Despesa - CE, que evidencia a comprovação do recebimento de material ou serviço, sem efeito nos registros contábeis,

conforme o seguinte:

3.1.2 Manter Despesa Certificada

Iniciando o processo da liquidação, o usuário deverá cadastrar o reconhecimento do documento de comprovação do recebimento do material ou prestação do serviço, podendo ser notas fiscais, faturas, processos, etc. Para o cadastro deste documento, será utilizada a funcionalidade **"Manter Despesa Certificada"**, neste momento é gerado um documento, sem contabilizações, denominado **Certificação da Despesa – CE**.

Manter Despesa Certificada

Despesa | Código Barras

* Unidade Gestora / Gestão
Despesa Certificada 2021CE
Tipo Documento Aviso Débito Banco
* Número Documento
Série
Subsérie
Modelo
Sigla
AIDF
* Favorecido
* Valor Documento
* Data Aceite
* Data Emissão
* Data Apresentação
* Atestado de Recebimento
Sou responsável pelo atesto do material/serviço
Outro responsável
* Competência Mês 2021 Ano
* CPF Atestador
* Observação
Situação Registro Inativo

* Preenchimento obrigatório

Incluir | Alterar | Consultar | Listar | Limpar | Ajuda | Fechar

Ademais, da análise do módulo de restos a pagar do Sigef, verificou-se que os registros orçamentários de restos a pagar desde a inscrição até a fase de restos a pagar não processados a liquidar foram atribuídos a unidade de Contabilidade, conforme o seguinte:

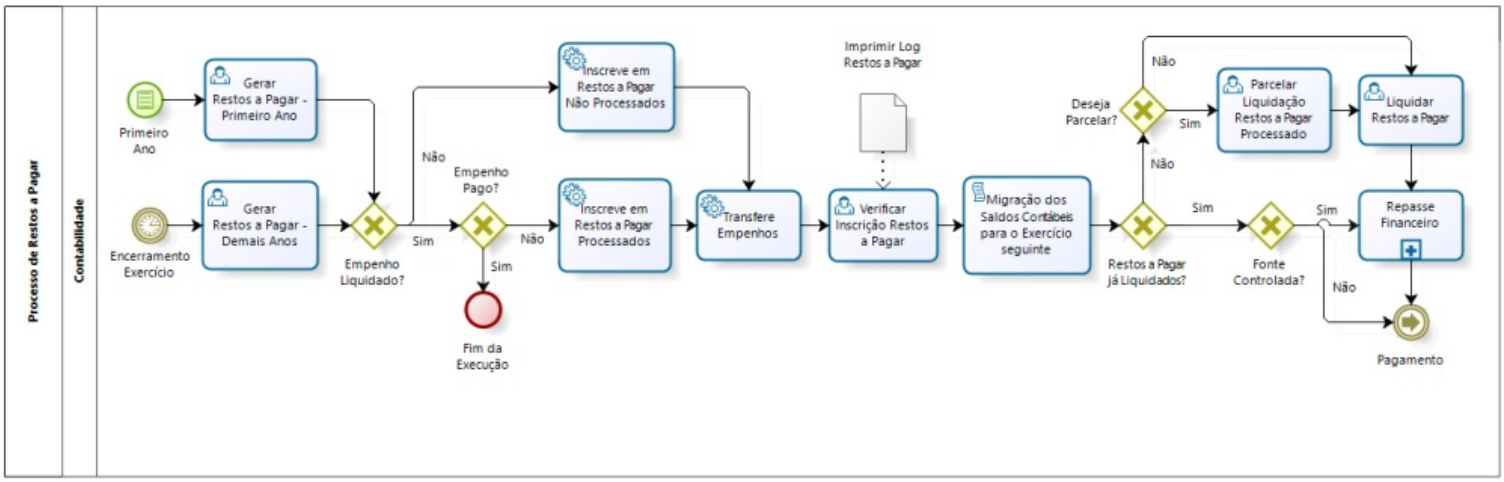

Observa-se que o fluxo do processo de restos a pagar estabelecido no âmbito do Sigef, estabeleceu a atribuição do registro contábil dos restos apagar não processados a liquidar e o em liquidação, para a unidade de contabilidade.

No entanto, após consulta ao manual de atribuição da SOF, p. 21, verifica-se que a **Divisão de Execução Orçamentária - DEXOR** realiza procedimentos orçamentários de liquidação da despesa referentes aos processos de contratação, folhas de pagamentos e ainda realiza a elaboração do TC - 10B (**Restos a Pagar Não Processados**).

Desta forma, faz-se necessário o ajuste no fluxo apresentado no roteiro contábil id (3653172), para a alteração do responsável pelo registro dos restos a pagar. Assim, caberá aos gestores de contratos apresentar informações acerca da fase de execução do contrato em 31/12, se: 1. com o objeto a entregar (prazo vigente de cumprimento da obrigação), ou 2. objeto entregue (pendente de recebimento definitivo).

Ressalta-se que a presente recomendação visa aperfeiçoar a evidenciação dos restos a pagar em liquidação, conforme a ocorrência do fato gerador em 31 de dezembro.

Assim, consideramos a r**ecomendação em implementação**, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento do fluxo do processo de restos a pagar.

R16. Que a Secretaria Administrativa em conjunto com a Divisão de Contratos, oriente os Gestores de Contratos para a tempestividade das informações na condição de Restos a Pagar Em Liquidação.

A Secretaria Administrativa apresentou o plano de ação id (3356951), no entanto, não foi identificado a definição de ações para a solicitação de informações dos gestores de contrato acerca da classificação da fase contratual: 1. As despesas cujas obrigações contratuais encontrarem-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de

execução, 2. As despesas que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração. A necessidade da referida informação tem por objetivo o registro contábil dos restos a pagar não processados a liquidar e o restos a pagar não processados em liquidação.

Registra-se que referida solicitação foi realizada pela Divisão de Contratos e Convênios em 2022, conforme Comunicação Interna - CI Circular 4 (3021356), no entanto não foi identificado em 2023.

Assim, consideramos a r**ecomendação não implementada.**

3. Índice de Atendimento das Recomendações

O presente monitoramento evidenciou que os objetivos da auditoria não foram alcançados em sua totalidade. Dessa forma, as recomendações propostas se encontram na seguinte situação:

- Implementada - **R1, R2, R13;**
- Em implementação - **R14, R15;**
- Não Implementada - **R16.**

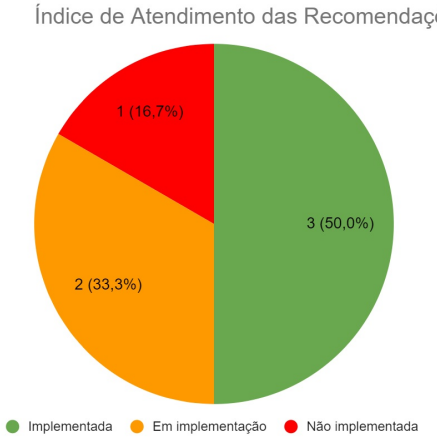

4. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

Nesse sentido, o Manual de Auditoria do Poder Judiciário, p. 95 dispõe que "O monitoramento consiste em acompanhar as iniciativas da unidade auditada, no sentido de implementar ações corretivas e ou de melhoria dos pontos críticos que foram identificados e validados durante a realização dos trabalhos de auditoria".

Faz-se mister destacar a relevância da elaboração e encaminhamento tempestivo do plano de ação para a melhoria dos processos de trabalho, objetos de achados identificados pela Auditoria Interna, pois demonstra, principalmente à Corte de Contas, as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas, nos termos do art. 9º, III da LC n. 154/1996. E desta forma, contribuirá com informações suficientes e necessárias para o adequado julgamento das contas.

A necessidade de implementação das recomendações de auditoria foi objeto de **alerta** da Corte de Contas, no Acórdão APLTC 00293/22 id (3085722), referente a Prestação de Contas de Gestão - Exercício de 2021, nos seguintes termos:

> [...]
>
> III – Alertar ao atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO no sentido de:
>
> [...]
>
> III.2) implementar as recomendações expressas no item 3 do relatório de auditoria de gestão (às págs. 100-103 do ID 1186755), a fim de **aprimorar os controles internos** do TJRO

Assim, destacamos a necessidade cada vez maior de atuação das unidades administrativas deste Poder para a celeridade na implementação da recomendações de auditoria, tendo em vista que a ausência de atendimento evidencia que os processos de trabalhos continuam expostos às fragilidades identificadas nos achados e podem impactar na avaliação dos atos de gestão.

Após a realização deste 1º Ciclo de monitoramento, verifica-se que os objetivos da auditoria foram parcialmente atingidos, tendo em vista os seguintes benefícios estimados:

1. promoção da conformidade dos registros contábeis de evidenciação de receitas orçamentárias;
2. promoção da conformidade dos registros das alterações orçamentárias;
3. promoção da conformidade da instrução processual dos contratos;
4. promoção da fidedignidade das informações do balanço patrimonial referente ao ativo imobilizado e passivo circulante.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

1. Declarar o cumprimento integral do plano de ação e encerrar o monitoramento, conforme análises dos itens 2.1 e 2.2 deste relatório, referente a Recomendação **R1** de responsabilidade do DEAR/SOF, **R2** de responsabilidade do GGOV**, R13** de responsabilidade da comissão de inventário 2022, **R14** referente aos achados A4, A6, A8, A9, A10, A11, A12 de responsabilidade da Segesc/DGB e Segesbi/DGB.

2.Que a **Secretaria Administrativa** - SA, apresente até **01/12/2023**, prazo para conclusão do processo de regularização de bens não localizados, conforme análise do item 2.2 (achado A5);

3. Que a **Secretaria Administrativa** - SA, apresente até **01/12/2023**, prazo para conclusão do processo de regularização de bens pendentes de baixa, conforme análise do item 2.2 (achado A7);

4. Que a **Secretaria Administrativa** - SA, apresente até **08/12/2023**, Comunicação Interna aos gestores de contrato para fins de inscrição das despesas em restos a pagar e apresente planilha consolidada com a manifestação dos gestores dos contratos, conforme análise do item 2.3 (achado A16);

5. Que a **Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF,** apresente até **10/01/2024,** os ajustes no roteiro contábil id (3653172) para a alteração do responsável pelo registro dos restos a pagar e **proceda ao registro contábil** dos restos a pagar do **exercício de 2023**, com base na informação que será apresentada pela **SA**, **conforme item 4**.

Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA**, **Auditor(a)-Chefe**, em 24/11/2023, às 09:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EVERTON BATISTA SOUSA**, **Coordenador (a)**, em 24/11/2023, às 09:29 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDINALDO HONORATO CÂNDIDO**, **Auditor Interno**, em 24/11/2023, às 09:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3685395** e o código CRC **F544481B**.